

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2417, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 21 DE FEVEREIRO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	09
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	10
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	11
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3759/2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1757/2.021 de 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1757/2021 de 21 de dezembro de 2021 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 637.130,42 (Seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta reais e quarenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0010.2.043 – Auxílio Alimentação	
(510) 3.3.90.32.00 – 3.000 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gr..	R\$ 135.000,00
08.243.0010.2.073 – Outros Benefícios Assistenciais	
(511) 3.3.90.32.00 – 3.000 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gr..	R\$ 45.000,00
08.243.0013.2.088 – Assistência Social Geral	
(512) 4.4.90.52.00 – 3.801 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 63.130,42
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades para Criança e Adolescentes	
(513) 3.3.90.36.00 – 3.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 145.000,00
05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.0013.2.036 – Manutenção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
(514) 3.3.90.36.00 – 3.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 94.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(515) 4.4.90.52.00 – 3.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar	
(516) 3.3.90.30.00 – 3.104 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.0008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(492) 4.4.90.52.00 – 3.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 637.130,42

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.



Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2022.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO Nº: 3760/2022**DATA: 21 de fevereiro de 2022**

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, para quadriênio 2022 – 2025.

Antônio Luís Szaykowski - Prefeito Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as Leis Municipais Nº 768/2000 e 1228/2010, resolve:

NOMEAR

Artigo. 1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, para quadriênio 2022 – 2025.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular – Andressa Szaykowski

Membro Suplente – Daiana Karine Pelepek

II - Representante das entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Membro Titular – Edilene Ferreira Lopes Baldessar

Membro Suplente – Loana Walczak

Membro Titular – Adrielen Zamboni Correia

Membro Suplente – Raquel Grossmann Jocoski

III - Representante de Pais de Alunos:

Membro Titular – Carla Azeredo

Membro Suplente – Daniel Waligura

Membro Titular – Marilene Wollinger

Membro Suplente – João Chavarski



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

IV- Representantes de entidades Cíveis Organizadas:

- Membro Titular – Roseli Lulek Perviznek
Membro Suplente – Ademir Costa
Membro Titular – Roseli Iolanda Holik Presznhuk
Membro Suplente - Leandro Beuren

Artigo. 2º - O presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, será definido em reunião prévia no ato de nomeação dos seus membros, sendo que a presidência e a vice-presidência, somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do presente decreto.

Artigo. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 069/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Wilson Daniel Barczak Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 10/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 023/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como demais serviços necessários em impressoras e computadores de diversas secretarias desta municipalidade, os Servidores Harley Rubison Estrenguete Da Silva, matrícula n 415 e Bruno Alvir Siepko, matrícula nº 1689

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela adminis-

tração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebi-

mento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante ter-

mo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal do Departamento de Administração, Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu

término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos

processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de fevereiro de 2022.

Wilson Daniel Barczak
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 070/2022

Designa Fiscal e Atribui Res-

responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 11/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 24/2022, cujo o objeto é a aquisição de câmaras de ar e pneus novos para os veículos da frota desta municipalidade, e que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR6088 e detenham Certificado de qualidade do INMETRO, o Servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de

outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o

recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno

ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Obras, Sr. Nelson Brautigam, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para com-

plemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de fevereiro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022
DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Andrea Kolenetz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO, ESTADO

DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, ANDREA KOLENETZ (matr. nº 1287), portadora da Carteira de Trabalho nº 4817869/0010-PR e RG 9.847.063-8/PR, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade de 120,0 (cento e vinte) dias, conforme atestado protocolado sob o nº 834/2022, a contar do dia 13/02/2022.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ
SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

PROCESSO 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
09/2022

O Município de Cruz Machado, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração na data de abertura da licitação 09/2022, processo 20/2022, cujo objeto é a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Faz-

-se necessária a alteração da data de abertura em função do recesso do feriado de carnaval.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 10/03/2022 às 14:00 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 21 de fevereiro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



**DIVERSOS**

21/02/2022

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Claudir Vonei Filipiak	581	20/02/2022	20/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	19/02/2022	19/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	18/02/2022	18/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	18/02/2022	18/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Vilfrid Kirschner	1702	17/02/2022	17/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Oroch RHP-1173	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	17/02/2022	17/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Mallet	Caminhão AZK-4639	A serviço da SEMED
Carlos Domingues	1703	17/02/2022	17/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Norberto Carlos Nowak	435	18/02/2022	18/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Transportes
Ronei da Silva Nadolny	635	18/02/2022	18/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Norberto Carlos Nowak	435	15/02/2022	15/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Gilmar Muncinelli	588	18/02/2022	18/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	18/02/2022	18/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Norberto Carlos Nowak	435	17/02/2022	17/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Fernando Hollen	341	18/02/2022	18/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Cleverson Cleiton Wendt	1207	20/02/2022	20/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Claudia Catarina Delonzek	171	20/02/2022	20/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Daniel Lipinski	1353	20/02/2022	20/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Acompanhamento transferência/avaliação paciente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 731 - CENTRO

FONE (042) 3554-1404 – CEP 84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

E-mail: camara_cm@globo.com**PORTARIA N.º 06/2022.****DATA: 17 de fevereiro de 2022.****SÚMULA: Nomeia vereadora como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná.**

OSNI JANDIR MULHMANN, Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando ainda a Resolução nº 03/2021 de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Em atendimento ao artigo 2º da Resolução 03/2021, nomear a vereadora **SANDRA ROSANE NOWAK**, como procuradora da Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Parágrafo único: A procuradora da mulher atuará na forma da Resolução 03/2021, especialmente observado o contido junto ao *caput* do artigo 3º e seus incisos.

Artigo 2º- A procuradoria da mulher funcionará na sede da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 731, centro, Cruz Machado-PR, tendo como e-mail: procuradoriadamulhercm@hotmail.com e telefone: 42 98843-2108 da Procuradora Sandra Rosane Nowak.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 17 de fevereiro de 2024, podendo esta ser prorrogada nos termos do artigo 2º da Resolução n.º03/2021.

Registre e publique-se!

Edifício da Câmara de Vereadores de Cruz Machado-Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

OSNI JANDIR MULHMANN

Presidente do Legislativo Municipal

Exercício financeiro de 2022.